

LEI Nº. 2.412 DE 03/06/1988.

**CONCEDE ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE I.P.T. U E TAXA
DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO A SEÇÃO
EXTERNA DO BANCO DO BRASIL
S/A EM SÃO SEBASTIÃO DO
PONTAL, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Iturama – MG decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida isenção do pagamento de I.P.T. U e taxa de localização e funcionamento e seção externa do Banco do Brasil S/A em São Sebastião do Pontal, neste Município, por 10 (dez) anos.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 03 de Junho de 1.988.
Prefeito Municipal.